



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 019/2025

Institui a gratificação de Coordenação dos Equipamentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fundão/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Coordenação dos Equipamentos de Saúde destinada os servidores que ocupem cargos de Coordenação dos Equipamentos de Saúde, que executem atendimento direto ao cidadão e ao paciente do SUS, no âmbito do município de Fundão.

Art. 2º A gratificação que trata o art. 1º desta lei será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os cargos de:

- I – Coordenador da Unidade Básica de Saúde;
- II – Coordenador do Centro de Especialidades Médicas;
- III – Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial;

Art. 3º A gratificação que trata o art. 1º desta lei será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para os cargos de:

- I – Coordenador do Pronto Atendimento;
- II – Coordenador de Transporte Administrativo e Sanitário.

Art. 4º Esta gratificação não incorporará aos vencimentos do servidor e não terá incidência na remuneração de 13º salário e 1/3 de férias.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Período	Impacto financeiro
01/04/2025 A 31/12/2025	R\$ 65.600,00
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 98.400,00
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 98.400,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 07 de maio de 2025.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2025/2026

